



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
19ª Sessão Ordinária - 03/08/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a realização de campanha educativa e o reforço da sinalização de trânsito nas principais avenidas de Indaiatuba, com o objetivo de conscientizar os motoristas sobre a proibição de estacionar a menos de cinco metros dos cruzamentos, junto ao meio-fio, antes das ruas transversais, em conformidade com o CTB.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal a realização de campanha educativa e o reforço da sinalização de trânsito nas principais avenidas de Indaiatuba, com o objetivo de conscientizar os motoristas sobre a proibição de estacionar a menos de cinco metros dos cruzamentos, junto ao meio-fio, antes das vias transversais, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Acessibilidade/Mobilidade Urbana

JUSTIFICATIVA:

Apesar de o Código de Trânsito Brasileiro proibir o estacionamento de veículos nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal, é frequente o descumprimento dessa norma nas principais avenidas de Indaiatuba. Essa prática reduz a visibilidade dos condutores que realizam travessias ou conversões, dificultando a visualização de veículos e motocicletas que trafegam pela via preferencial e aumentando o risco de acidentes. A realização de uma campanha educativa, aliada ao reforço da sinalização horizontal e vertical nos pontos de maior incidência, contribuirá para conscientizar os motoristas sobre a importância do respeito à legislação de trânsito, promover maior segurança viária e facilitar a fiscalização pelos órgãos competentes, especialmente em avenidas de grande fluxo. A proibição de estacionar a menos de cinco metros dos cruzamentos independe de sinalização específica, mas o reforço educativo e visual tende a aumentar o seu cumprimento e reduzir situações de risco.

Sala das Sessões, em 23 de julho de 2026.

Luiz Alberto “Cebolinha” Pereira

Vereador

0040122
PROT - CMI 3640/2026
23/07/2026 11:38
IND 1917/2026